



Bruxelas, 24 de novembro de 2021
(OR. en, de)

Dossiês interinstitucionais:
2020/0374(COD)
2020/0361(COD)

13801/21
ADD 3

CODEC 1456
COMPET 801
MI 830
RC 44
TELECOM 412

NOTA

de: Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)
para: Conselho

n.º doc. ant.: 13192/21
n.º doc. Com.: 14172/20 + ADD 1-4 - COM(2020) 842 final

Assunto: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital (Regulamento Mercados Digitais)

- Orientação geral
- *Declaração da delegação austríaca*

Junto se envia, à atenção das delegações:

– uma declaração da delegação austríaca

sobre o assunto em epígrafe, tendo em vista a reunião do Conselho (Competitividade) de 25 de novembro de 2021.

**PROPOSTA DE REGULAMENTO RELATIVO À DISPUTABILIDADE E
EQUIDADE DOS MERCADOS NO SETOR DIGITAL
(REGULAMENTO MERCADOS DIGITAIS) – ORIENTAÇÃO GERAL**

Declaração da Áustria

A Áustria acredita num Regulamento Mercados Digitais forte e na sua abordagem regulamentar *ex ante*, expressa nos artigos 5.º e 6.º. Os artigos 5.º e 6.º são o cerne do Regulamento e descrevem o seu âmbito de aplicação. Assim, no processo de tomada de decisões, a Áustria parte do pressuposto de que os Estados-Membros têm liberdade para regulamentar a nível nacional (em conformidade com o direito da União), na medida em que visem a consecução de outros objetivos legítimos, como a defesa dos consumidores, a luta contra a concorrência desleal ou o pluralismo dos meios de comunicação social. Tendo um objetivo diferente, as regras nacionais, tais como as referentes às cláusulas restritas da nação mais favorecida para as plataformas de reservas, podem continuar a ser aplicáveis, inclusive aos controladores de acesso. Pressupomos ainda que as negociações conduzirão a novas melhorias, como no que diz respeito às condições de acesso justas.
